



LEI Nº 1.922, de 22 de Março de 2007.

Concede reajuste salarial para todos os Servidores, ativos e inativos da Municipalidade.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal De Coronel Vivida, Estado Do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **2,62%**(dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a título de recomposição salarial mais **0,37%**(trinta e sete centésimos por cento) a título de aumento real, os salários/vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, **a partir de 1º(primeiro) de março de 2007.**

Art. 2º - Os pontos percentuais estabelecidos no artigo anterior desta Lei serão aplicados sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas anexas ao Decreto nº 3.177 de 22/05/2006 e na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006:

- I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei nº 1021/89 de 27/10/89;
- II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Anexo I da Lei nº 1021/89 de 27/10/89;
- III. Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II da Lei nº 1.459/97 de 19/12/97, e
- IV. Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Anexo II da Lei nº 1.482/98 de 26.06.98.
- V. Tabela de Vencimento - Cargos de Provimento Efetivo, Grupos Ocupacionais I a VI – Anexo III da Lei nº 1847 de 27/03/2006
- VI. Tabela de Vencimento - Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII – Anexo IV da Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Art. 3º - Ficam atualizados em **2,62%** (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente a média aritmética entre o INPC-IBGE e ICV-DIEESE do período de Maio de 2006 a Fevereiro de 2007, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de que trata a Lei Municipal nº 1742 de 13/09/2004, **a partir de 1º(primeiro) de março de 2007.**

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de março de 2007, 118º da República e 52º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda